



MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM OBRAS DE ARTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

1. OBJETO

1.1 Recuperação de Estradas Vicinais com Obras de Arte na Zona Rural do Município de São Felix do Xingu/PA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Para consecução do objetivo desde projeto básico estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as atividades necessárias à completa execução dos serviços conforme descrito neste projeto básico. As atividades a serem realizadas são:

- a) Placa de Obra;
- b) Execução de Terraplenagem;
- c) Execução/Recomposição de Revestimento Primário;
- d) Execução/Manutenção de Obras de Artes Especiais e Correntes.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 O local da execução será na via que liga a Cidade aos Povoados pertencente ao município de São Felix do Xingu/PA, **conforme ante projeto e planta de localização deste projeto básico.**

4. OBJETIVO GERAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



4.1 Obra de recuperação de estradas vicinais, no município de São Felix do Xingu/PA, objetivando melhoria na trafegabilidade local, dando maior escoamento da produção agrícola e acesso da população a saúde, educação e comércio, beneficiando diversos povoados e garantindo a melhoria de uma extensão total de 803,6 km de estradas vicinais.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades diárias da população.

5.2 A execução recuperação de estrada vicinal no município de São Felix do Xingu/PA é de suma importância pois as estradas vicinais permitem o acesso da população rural a serviços básicos, como saúde, educação, comércio e lazer, reduzindo o êxodo rural. Desta forma estradas em boas condições de tráfego são importantes para a economia agrícola, para a convivência social e o acesso a recursos fundamentais da sociedade (GRIEBELER et al., 2009).

5.3 Cabe aqui ressaltar que a ausência de serviços de recuperação de estrada vicinais causam diversos transtornos e prejuízos para a população, como lameiros que podem acidentar principalmente os condutores de motocicletas, que é o meio mais comum de transporte na região e prejuízos em veículos de pequeno porte devido a buracos e má aderência ao chão devido a excesso de poeira ou lama.

5.4 Devido à importância do melhoramento da infraestrutura urbana e no intuito de sempre melhor atender às demandas de infraestruturas urbanas, faz-se necessária à contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços supracitados no objeto deste projeto básico.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo previsto para execução dos serviços de recuperação e execução das metas é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.



7. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

7.1 Generalidades

7.1.1 A não observação deste memorial juntamente com as especificações técnicas acarretará a emissão de um Relatório de Não Conformidade (RNC), que deverá ser sanado o mais rápido possível.

7.1.2 Deverá ter uma cópia deste memorial no canteiro de obras, bem como a rubrica nas páginas que abrangerem serviços que estão sendo executados.

7.1.3 Este memorial e as especificações técnicas têm preferência sobre o projeto e orçamento, o projeto tem preferência sobre o orçamento.

7.2 Normas Aplicáveis

7.2.1 As normas técnicas e regulamentadoras referenciadas devem ser consideradas na sua última revisão e apresentadas nas seções referentes a cada sistema e/ou disciplina constantes neste documento.

7.2.2 Os serviços a serem executados devem obedecer rigorosamente:

- a) Devem-se observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - MTE que forem aplicáveis a cada caso;
- b) As normais do DNIT/DNER;
- c) As normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - aplicáveis;
- d) Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- e) Normas internacionais consagradas, na ausência de normais da ABNT.

7.3 Visita Técnica

7.3.1 A contratada deverá apresentar declaração formal e expressa de que conhece o local da obra e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



7.3.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA o desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.3.3 A localização onde deverá ocorrer as atividades estão no escopo deste projeto básico.

7.3.4 Eventuais dúvidas quanto à localização para realização da visita técnica deverão ser consultadas junto à CONTRATANTE.

7.4 Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

7.4.1 Fica estabelecido que seja de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Esclarecer o conteúdo e cientificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.4.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual e coletivos adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.4.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

7.4.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



7.4.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

7.5 Canteiro de Obras

7.5.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

7.5.2 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro.

7.5.3 A CONTRATADA deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital do Objeto;
- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas dos serviços.

7.5.4 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

7.5.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniformes e Identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa ou subcontratada, caso houver especialidade também deve ser acrescentado ao crachá, devendo ser visível na altura do peito.

7.5.6 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

7.5.7 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

7.5.8 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.



7.5.9 Ressalta-se aqui a importância do uso do EPFs e EPCs, além da uniformização dos colaboradores com identificação da CONTRATADA.

7.6 Materiais a Empregar

7.6.1 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, bem como suas notas fiscais, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem Julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

7.6.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

7.6.3 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados.

7.6.4 A não observância das especificações deste projeto levará a emissão de uma RNC (Relatório de Não Conformidade), que sempre que apresentado deverá ser sanado o mais rápido possível, a fim de evitar atrasos nas medições.

7.7 Transporte e Armazenamento de Materiais e Equipamentos

7.7.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

7.7.2 Os materiais e equipamentos sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

7.7.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, serão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os veículos, equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

7.7.4 Os veículos, equipamentos e dispositivos providos pela CONTRATADA devem estar em bom estado de conservação e funcionamento.

CÉLIO RODRIGUES DA SILVEIRA FILHO

ENG.CIVIL PMSFX / CREA: 1019692049

DECRETO: 514/2021